



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 108/2014 - VG

Guapirama – PR, 15 de abril de 2014

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a Máquina Escavadeira Hidráulica VOLVO modelo EC140, encontra-se com 3000 horas de trabalho, e que mediante a orientação do fabricante há necessidade de realização de revisão, com contratação de serviços e aquisição de peças que forem necessárias.

Diante do exposto, solicitamos de V. Excelência a autorização para abertura do devido processo licitatório, para contratação dos serviços e mencionados.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

LINCK MAQUINAS SA - MARIALVA PR 1.4
 MAURICIO COLUCI, 4735
 Telefone: (44) 32323535
 C.N.P.J. 92747492000878
 Inscrição Estadual 9041428837

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: MARIALVA UF: PR
 E-Mail:

Data do Orçamento: 16/04/2014
 Data de Validade: 30/04/2014

Dados do Cliente

Cliente: 66636 CNPJ : 75.443.812/0001-00 Bairro: CENTRO
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CEP: 86465000
 Endereço: 2 DE MARCO, 460 Cidade: GUAPIRAMA UF: PR
 Complemento: Fone: 43 35731122 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser.: CEC140BH00015689 Placa: KM média: 92 Ano Fab.: 2011 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: EC140BLC ESCAVADEIRA HIDR VOLVO KM atual: 2500 Ano Mod.: 2011 Data Venda: 30/03/2011 AMARELA

Solicitações:

1 REVISAO DE 3000 HORAS

PromoçãoItem	Descrição	NCM	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
VO11708550	FILTRO DE	84212300	1	84,35	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,35
VO11711074	FILTRO DE	84212300	1	44,73	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,73
VO11110668	FILTRO	84212300	1	164,41	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,41
VO11915157	OLEO PARA	27101932	1	242,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,67
VO11172907	FILTRO AR	84213990	1	73,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,75
VO11110283	FILTRO AR	84213100	1	242,18	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,18
VO14503269	FILTRO	84213990	1	116,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
VO14506997	FILTRO DE	84213990	1	320,97	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,97
VO14509379	FILTRO DE	84212300	1	317,41	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,41
VO1030-61460	ELEMENT	84212300	1	65,71	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,71
VO960254	ANEL O	40169300	1	6,53	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,53
VO11915163	OLEO P/E	27101932	1	237,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,00

PromoçãoItem	Descrição	NCM	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
EC140LC018	KM-CLI			1,59	560,00	0,00	0,00		0,00	890,40
EC140LC010	DESLOCAMENTO			110,00	7,00	0,00	0,00		0,00	770,00
EC140LC001	SERVICO MECANIC,			169,00	6,00	0,00	0,00		0,00	1.014,00

Sub-Total	0,00	4.590,78
Total das Peças		1.916,38
Total dos Serviços		2.674,40
Franquia		0,00
Total Líquido do Orçamento		4.590,78

VALORES DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO HORÁRIO COMERCIAL/DIA ÚTIL. FORA DESTES HORÁRIO SERÁ COBRADO 100% DO VALOR ORÇADO DE MÃO-DE-OBRA. ORÇAMENTO COM VALOR ESTIMATIVO. SERÁ FATURADO CONFORME DADOS DO ORÇAMENTO/RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: DIAS.- PRAZO DE ATENDIMENTO: DE IMEDIATO À DIAS. RETORNAR AUTORIZAÇÃO 48 HORAS ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

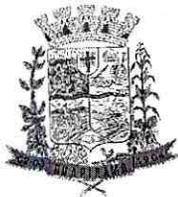
Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 51884, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARIALVA, 16 de Abril de 2014

MGA ALEXANDRO SILVA FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de abril 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$4.590,78(quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.ª

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 17 de Abril de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Considerando que a máquina Escavadeira Hidráulica VOLVO modelo EC140, encontra-se com 3000 horas de trabalho, e que mediante a orientação do fabricante há necessidades de realização de revisão."*

Sendo a seguinte:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015-2-057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1250 - 3.3.90.30.39.99 Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Rec Ordinarios Livres

D = 1536 - 3.3.90.39.19.99 Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Rec Ordinarios Livres

OBS - Jornal local.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 05 de maio de 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MÁXIMO DE R\$4.590,78 (quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 13, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de maio 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$4.590,78(quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de maio de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014 PROCESSO 037/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 025/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 21 de maio de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MÁXIMO DE R\$4.590,78(quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)** e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 21 de maio de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MÁXIMO DE R\$4.590,78(quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - **Não poderão participar deste pregão:**

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/2014
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/05/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/2014
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/05/2014**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

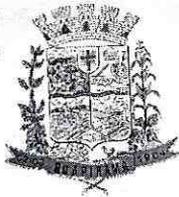
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

06.002.26.782.0015-2-057-3390303999-D=1250-1536 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público. O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única ou em partes, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 07 de maio 2014

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 025/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____
CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao
Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para
representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº
025/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de
preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 025/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 025/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 025/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA -
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 025/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 025/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 025/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 025/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.002.26.782.0015-2-057-3390303999-D=1250-1536 FR 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 025/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a. _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 025/2014
PROCESSO 037/2014

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$4.590,78(quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 025/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **21 de maio de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 07 de maio de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINAHIDRAULICA VOLVO MODELO EC 140, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

LEILA DE OLIVEIRA

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE OLIVEIRA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº025/2014, que tem por objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINAHIDRAULICA VOLVO MODELO EC 140, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS.**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 025/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. LINCK MÁQUINAS S.A., que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes das empresas:

LINCK MÁQUINAS S.A.	MARCOS ANTONIO SETRA CPF: 041.468.199-11
----------------------------	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

1- LINCK MÁQUINAS S.A pelo valor de R\$ 4.590,78 (quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa de lances.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
1 LINCK MÁQUINAS S.A	R\$ 4.590,00

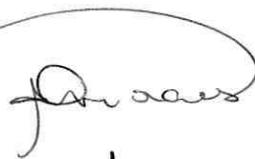
E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.



**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAES



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



LICITANTES:

LINCK MÁQUINAS S.A



CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.** situada na **BR 101, KM 43 UNIDADE A-07** CNPJ nº **92.747.492/0003-63**, através do seu representante legal **GIANE EUZEBIO SCHMIDT**, outorga ao Sr. **MARCOS ANTONIO SETRA**, R.G. nº 7366206-0 e **VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA**, RG nº 9783790-2, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 025/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Joinville 20 de maio de 2014.

ALUISIO ROBERTO BORNIA
TABELIÃO DE NOTAS

Giane
Giane Euzebio Schmidt

CPF 419.245.950-87 – RG 1034028645

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquinasmga@linckmaquinas.com.br



Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Giane Euzebio Schmidt
do que dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Marialva 20 MAIO 2014 Paran 
Aluisio Roberto Bornia - Tabeli o
Adan Eric Estigarribia de Moraes
Esc. Juramentado

Setra
Vanderlei

Linck Máquinas S.A.

Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3232.3535

Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333

Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060

S o Jos  dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636

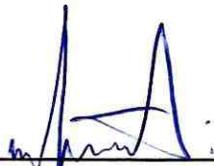
Palho a / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 025/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Joinville 20 de maio de 2014.



MARCOS ANTONIO SETRA

R.G. nº 7366206-0

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquinasmga@linckmaquinas.com.br



Linck Máquinas S.A.

Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3232.3535

Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333

Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060

São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636

Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000

Atas & Editais | A-7

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PORTARIA N.º 025/2014

O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear DANIEL ANTONIO MORAES LEAL, portador do RG nº 6.270.894-8 PR, para o cargo de segredo de classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011 e existência de vaga, sob o Regime Estatutário, a partir de 05 de maio de 2014, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2014.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PORTARIA N.º 026/2014

O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear MARCELINO MATEUS DA SILVA, portador do RG nº 9.154.008-8 PR, para o cargo de segredo de classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011 e existência de vaga, sob o Regime Estatutário, a partir de 05 de maio de 2014, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2014.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PORTARIA N.º 027/2014

O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear GABRIEL FELIPE LEMES GALDINO, portador do RG nº 12.382.064-9 PR, para o cargo de "Assistente Administrativo II", seguindo classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011 e existência de vaga, sob o Regime Jurídico Estatutário, a partir de 05 de maio de 2014, percebendo como vencimento o estipulado no Nível 05, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2014.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Concorrência 10/2014

Aos vinte e quatro dias de abril de 2014, às 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do Município A DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se o Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6/2014 de 20/01/2014, a pelas seguintes pessoas: LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA, Presidente, CPF: 056.733.199-09-20, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado no nº 10/2014, que tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Os trabalhos verificou-se que retiraram edital as empresas convidadas: DILMA DE FREITAS AGUIAR - CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, 47 CASA - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO - UF: Barra do Jacaré/PR, representante DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CPF: 733.622.129-06, RUA ZANATTA TIRONI - VARIÉDADES 1,99, CNPJ: 04.015.651/0001-06, RUA RUI BARBOSA, 30A - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, NADIR ZANATTA TIRONI, CPF: 600.109-00. Pela Comissão Permanente de Licitação, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253 e 256. Foi declarado vencedor o envelope nº 01, pertencente a DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, com o valor de R\$ 29.459,38 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos). Não estavam presentes a esta sessão os demais interessados em participar da licitação. Sendo assim, dá-se como feita a intimação dos interessados em participar da licitação.



2014

T R A S L A D O

Livro 18

Procurações

fls. nº 191 a 192

Nº 8.422.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz como outorgante: **LINCK MÁQUINAS S.A**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00, com sede na Avenida das Indústrias, nº 500, bairro Industrial, em Eldorado do Sul, RS, neste ato apresentada por seu diretor administrativo e financeiro **PAULO ROBERTO GOMES CENTENO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 7003373276, expedida pela SJS/RS em 28/01/2002, e do CIC nº 091.963.820/15, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS e por sua Diretora Superintendente **SUZANA MARIA MATTE LINCK**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da cédula de identidade civil nº 8011332601, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 403.107.100-06, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, consoante estatuto social, registrado nesta Serventia no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal nº 12, às folhas nºs 181 à 192, sob o nº 1907, em dezenove (19) de dezembro de dois mil e doze (2012), como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos onze (11) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e treze (2013), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu a outorgante supra qualificada, através de sua representante legal, reconhecida como a própria mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seus bastante procuradores, onde preciso for e com esta se apresentar, os cidadãos, para agirem isoladamente, **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade civil nº 7037295628, expedida pela SJS/RS em 06/01/2005, e do CIC nº 456.048.000-15, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias nº 1290, apto. 202, bairro Centro, na cidade de Maringá, PR; **CLAIRTON LUIS PESENTE**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade civil nº 8026477201, expedida pela SSP/RS em 28/12/1992, e do CIC nº 501.993.400-30, residente e domiciliado na Rua Juventus nº 254, bairro Bom Sucesso, na cidade de Gravataí, RS; **MARINA DUARTE MECHEBEYER**, brasileira, comerciante, solteira, maior, portadora da cédula de identidade civil nº 2091390555, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 013.543.320-75, residente e domiciliada na Rua Vitor Meireles nº 35, bairro Orvisa, na cidade de Charqueadas, RS; **ALEXANDRE GOULART VARGAS**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, portador da cédula de identidade civil nº 7075129093,

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELTORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Aroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92.960-000 - Fone: (51) 3540-3540
 Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICADO O REVERSO E O VERSO DESTA FOLHA, POR MEIO DA COMPROVAÇÃO FIEL DOS ORIGINALIS QUE ME FORAM APRESENTADOS. EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 13:51

Eldorado do Sul, 11 de dezembro de 2013
 Fm. 04 6:20 e Selo digital: R\$ 0,60
 Tabela CASX da Rosa Almeida
 Escr. Sul.

ATENDENTE

S (handwritten initials)
 (handwritten initials)
 (handwritten initials)

expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 805.730.700-59, residente e domiciliado no cidade de Joinville, SC; **CRISTIANO DA SILVA LONGARAY**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade civil nº 2065163558, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 909.523.750-87, residente e domiciliado no cidade de Porto Alegre, RS; **JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA FOSSI**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade civil nº 9003181337, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 228.944.890-72, residente e domiciliado no cidade de Porto Alegre, RS; **GIANE EUZEBIO SCHMIDT**, brasileira, vendedora, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 1034028645, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 519.245.950-87, residente e domiciliada na Rua Marcílio Dias nº 1290, apto. 202, na cidade de Maringá, PR; **MINÁZ BAMVAKIADES JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 6.022.850-7, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 018.892.889-85, residente e domiciliado na Rua Copacabana nº 2150, apto. 02, bairro Floresta, na cidade de Joinville, SC; **NIVALDO PERPÉTUO GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 172142933, expedida pela SSP/SP, e do CIC nº 100.112.838-90, residente e domiciliado na Rua Anair Balla nº 91, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, PR; **MAITÉ PAULA SBRUSSI**, brasileira, comerciante, solteira, maior, portadora da cédula de identidade civil nº 9095584414, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 836.330.140-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Gravataí nº 389, apto.: 301, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS; **JULIO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 6940541, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 850.239.909-82, residente e domiciliado na Rua dos Lordes nº 658, apto. 02, bairro Praia dos Ingleses, na cidade de Florianópolis, SC; **LEANDRO KLEIN**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, maior, portador da cédula de identidade civil nº 1077799151, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 003.094.470-89, residente e domiciliado na Avenida Manoel Cantalício Vidal nº 280, apto. 303, bairro Centro, na cidade de Palhoça, SC; e **VILMAR PEDRO WEBER**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 5489156-3, expedida pela SSP/RS/PR, e do CIC nº 768.524.239-72, residente e domiciliado na Rua Wanda Wolf nº 977, sobrado 03, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, PR, para o fim especial de representar a outorgante e, quem ela representar perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais ou municipais, inclusive Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ELDORADO DO SUL
 MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
 TABELIONATO

Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para concorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomadas de preços, convites e quaisquer modalidades de licitações de preços, podendo, inclusive, apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido certame; depositar e retirar cauções; receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas, reembolsos postais, *podendo substabelecer todos ou somente alguns dos poderes outorgados. O presente instrumento é valido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), se antes não for revogada.* A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará de pleno direito, independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extra-judicial em automática extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ela se responsabiliza. Lavrado conforme minuta apresentada. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ELDORADO DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Tiarla Cátia da Rosa Almeida
 Escr. Aut.



Procuração: R\$ 47,20 (0261.04.0700008.05611 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0261.01.1300001.12785 = R\$ 0,30)

SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELDORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
 Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

ATENTADO a presente, face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 0001.1300001.12785
 Eldorado do Sul, 11 de dezembro de 2013
 Esc. Aut. 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30
 Tiarla Cátia da Rosa Almeida
 Esc. Aut.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 9 de abril de 2012, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia: **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger os componentes do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2012. **II – Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aumentar o capital social de R\$ 28.000.000,00 para R\$ 34.000.000,00 mediante incorporação de reservas de lucros. **b)** Dar nova redação ao artigo 15 do Estatuto Social, que trata da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração. **c)** Consolidar o Estatuto Social. Eldorado do Sul, 12 de março de 2012. Luiz Carlos Matte, Presidente do Conselho de Administração. **5 - DELIBERAÇÕES:** **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, publicados no dia 7 de março de 2012 no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 8.574,513,65 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais, sessenta e cinco centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 857.451,37 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, trinta e sete centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, onze centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas nos dias 31 de maio de 2011, em e 31 de julho de 2011, em 31 de agosto de 2011 e em 30 de dezembro de 2011 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Distribuição de dividendos no valor de R\$ 232.802,29 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais, vinte e nove centavos). Às Ações Preferenciais lhes é atribuída dividendos de 10%

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ALUISIO BORNA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Borna - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
EX-IMPRESSORA

superior às Ações Ordinárias. **b.5)** O saldo de R\$ 5.498.406,38 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais, oitenta e oito centavos) é levado à conta "lucros à disposição dos acionistas". **c)** Reeleitos, para um mandato de dois anos, os integrantes do Conselho de Administração da Companhia, composto pelos seguintes Acionistas: Para **Presidente - Luiz Carlos Matte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 402411371-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 001.052.440-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Vice-Presidente - Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Conselheiros - Rubens Hemb**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4001978834-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 099.300.190-49, com endereço na Av. Cel. Lucas de Oliveira nº 887, ap. 501, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS; **Cristiano Jacó Renner**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3013726835-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 221.318.330-91, com endereço na Av. Juca Batista nº 8.000, casa 187, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS e **Rodrigo Linck Graeff**, brasileiro, casado, psicólogo, com endereço na Rua Mostardeiro nº 5, apartamento 302, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS.

Declaração de desimpedimento: Os Conselheiros, presentes nesta Assembléia Geral Ordinária, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros em reunião do Conselho de Administração. **II - Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aprovado aumento do Capital Social de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sem no entanto gerar distribuição de novas ações aos Acionistas, mediante incorporação das seguintes reservas: **a.1)** Saldo da conta "Reserva Legal" no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, onze centavos); **a.2)** Saldo da conta "Reserva de Investimento e Capital de Giro" no valor de R\$ 1.099.681,38 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e oito centavos); **a.3)** Parte do saldo da conta Lucros à disposição dos Acionistas, no valor de R\$ 4.514.465,51 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos). Em decorrência o Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 4º** - O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo único** - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores; **b)** Aprovada a exclusão da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração da sociedade, seguindo nova redação do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 12.431, de 2011. Em decorrência, o artigo 15 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 15.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (qua-



ALUISIO BORNIA 3º TABELIONÁRIO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Borna - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

tro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação.

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O objeto social da Sociedade é:

- a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil;
- b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos;
- c) comércio de peças de reposição;
- d) importação e exportação de tais bens;
- e) exploração agropecuária;
- f) participação em outras sociedades e fundações;
- g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Art. 5º. Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.



ALUISIO BORNIA - TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes

BRASIL

Art. 6º. As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Art. 7º. Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista.

Art. 8º. O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência.

Parágrafo único. O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembléia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembléia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior.

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas.

Art. 11. A Assembléia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) Conselheiros em conjunto.

Art. 12. A Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o Secretário da Assembléia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Conselheiro que vier a ser indicado pela maioria dos votos



ALUISIO BORNIA 2º TABELIONATO DE NOTAS

Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.

Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
Ex. Instrumentada

dos Acionistas presentes na Assembléia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembléia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os Conselheiros são eleitos pela Assembléia Geral e os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 14. A fixação da remuneração dos Administradores, de forma global, é de competência da Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a divisão da remuneração entre os Conselheiros e Diretores.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Conselheiros são investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 2º. Os Conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse do seu substituto, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de qualquer Conselheiro, o substituto será nomeado pelos demais Conselheiros e exercerá seu mandato até a realização da primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 1º. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete a Diretoria convocar nova Assembléia Geral para eleição de novos Conselheiros.

§ 2º. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ou invalidez permanente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

ALUISIO BORNI 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Borni Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
Esc. Notarial

§ 3º. O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Art. 18. O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, uma a cada mes e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros, ou, ainda, por solicitação da Diretoria.

Parágrafo único. A convocação para reunião do Conselho de Administração deve ser feita, por carta ou por qualquer meio eletrônico. A convocação deve ser procedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar a data, o local, o horário e os assuntos da ordem do dia.

Art. 19. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente. Na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria de votos dos demais Conselheiros e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 20. Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial e serem publicadas.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Eleger e destituir os Diretores e fixar suas atribuições.
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de quaisquer sociedades Controladas.
- c) Aprovar Plano de Negócios para a Companhia, para as suas Controladas e quaisquer outros investimentos.
- d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os atos e fatos por eles praticados.
- e) Convocar Assembléia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social.
- f) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, sobre as contas apresentadas pela Diretoria e Demonstrações Financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício.
- g) Autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em Tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento.
- h) Nomear e destituir Auditores Independentes.
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembléia Geral.
- j) Deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a vertical signature on the right side.

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
EX-ADJUNTA

- k) Atribuir-se, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembléia Geral.

Seção III

DIRETORIA

Art. 22. A administração da Companhia cabe à Diretoria, investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Companhia com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou de competência do Conselho de Administração, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Art. 23. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores. Haverá 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores. Todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 1º. Compete privativamente ao Diretor Superintendente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

§ 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

§ 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including what appears to be a large signature on the right side and several smaller initials or signatures scattered across the bottom.

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
EX-XXXXXXXXXX

Art. 24. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembléia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 27. O exercício social da Companhia inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

- a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor. (6)
- c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76; 9
- d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76; Zil
9
9

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONÁRIO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Borna - Tabelião
ANDRÉIA CRISTINA DE ANDRÉA MORAES
Esc. 411214211111111111

- e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;
- f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral.

§ 1º - A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (i) acréscimo do capital de giro, (ii) amortização de dívidas da sociedade, e (iii) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

§ 2º - A Assembléia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

Art. 29. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social.

Art. 30 - Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 31 - Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente.

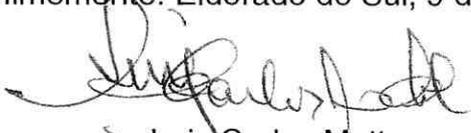


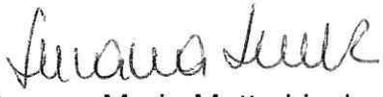
ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andréa Cristina de Andréa Moraes
EX. 4114/2014/2014

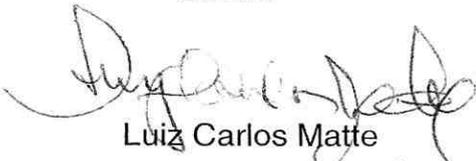
Todas as deliberações destas assembléias foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **6 - ENCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 9 de abril de 2012.


Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembléia

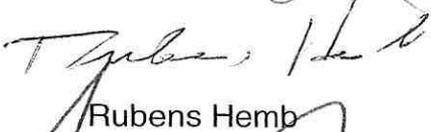

Suzana Maria Matte Linck.
Secretária da Assembléia


Sulmatte Empreendimentos Imobiliários Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor


Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Luiz Carlos Matte


Suzana Maria Matte Linck


Rubens Hemb


Cristiano Jacó Renner


Paulo Roberto Gomes Centeno


Afrânio Bordinassi


Rodrigo Linck Graeff

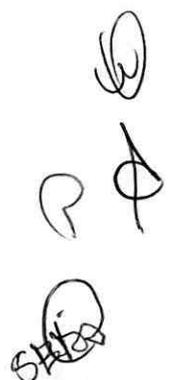
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012 SOB Nº: 3620367

Protocolo: 12/117627-4, DE 18/04/2012

Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MÁQUINAS S/A


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





ALUNO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

Esta cópia é Reprodução fiel do original
e refere-se à verdade, do que dou fé.
_____ da verdade



Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Luís Roberto Borna - Tabelião
Cristina de Andréa Moraes
Esc. 11111111111111111111

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 8 de abril de 2013, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - PUBLICAÇÕES:** Avisos aos acionistas, de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados nos dias 28 de fevereiro de 2013, 1º e 4 de março de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre. **5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28 de março de 2013, 1º e 2 de abril de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia. **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger novo componente do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2013. **6 - DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, publicados no dia 15 de março de 2013, no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.307.735,46 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e seis centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 130.773,55 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e três reais, cinquenta e cinco centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 58.848,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, dez centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas no dia 31 de maio de 2012 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Reserva de Investimento e Capital de Giro, conforme disposto no artigo 28, § 1º do Estatuto Social, no valor de R\$ 163.622,76 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais, setenta e seis centavos). **b.5)** O saldo de R\$ 654.491,05 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais, cinco centavos) é levado à conta "Lucros à disposição dos acionistas". **c)** Atendendo disposto no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, eleito novo Conselheiro para integrar o Conselho de Administração da

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

Luiz Carlos Matte *R.M.*

A

Q

Suzana

Suzana

SA

Q

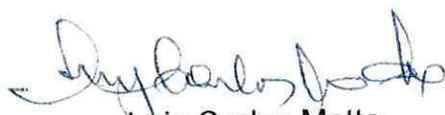
SA

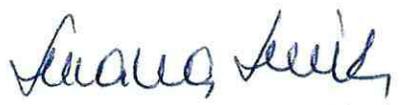
ALUISIO BORNIA 3º TABELIÃO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 24 ABR. 2014 Paraná

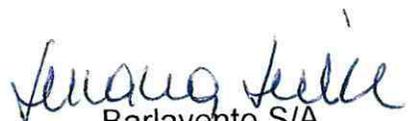
Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
Esc. Titularidade

Companhia, já nomeado pelo Conselho de Administração em reunião do dia 8 de outubro de 2012, o Sr. **Marcelo Lara Matte**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 417.743.290-34, cédula de identidade nº 7003875338 SSP/RS, domiciliado na Rua Luiz Manoel Gonzaga nº 58 apartamento 1301, CEP 90.470-280, Porto Alegre/RS. Seu mandato vigorará até se completar o mandato dos demais conselheiros eleitos pela Assembleia Geral realizada no dia 9 de abril de 2012. Declaração de desimpedimento: O Conselheiro eleito, presente nesta Assembleia Geral Ordinária, e sabendo da sua provável eleição, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros, em reunião do Conselho de Administração. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **7 – EMCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 8 de abril de 2013.

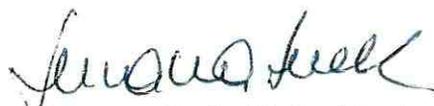

Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembleia


Suzana Maria Matte Linck
Secretária da Assembleia

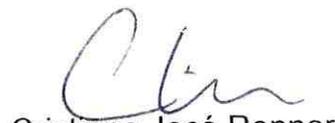

Sulmatte Participações Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor

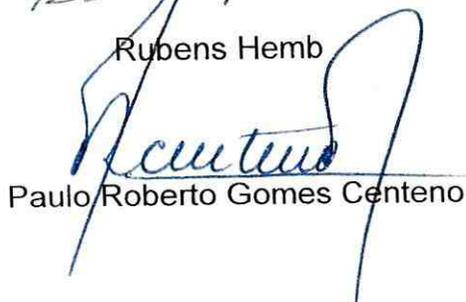

Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Luiz Carlos Matte


Suzana Maria Matte Linck


Rubens Hemb


Cristiano Jacó Renner


Paulo Roberto Gomes Centeno


Afranio Bordinassi


Marcelo Lara Matte

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
em testemunho da verdade, do que dou fé.



29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Cristina de Andrea Moraes



LINCK MÁQUINAS S.A.

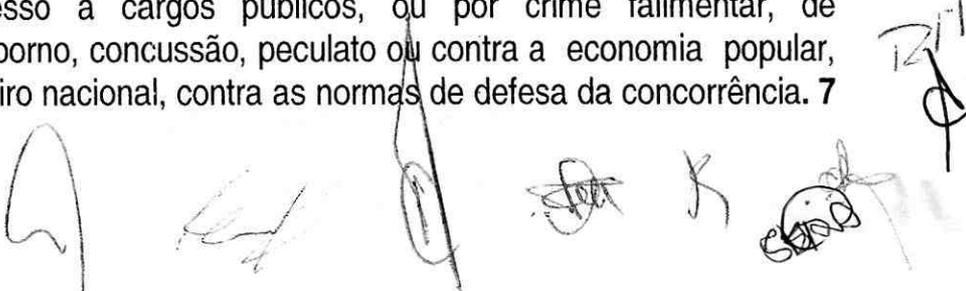
CNPJ Nº 92.747.492/0001-00 - NIRE Nº 43 3 0001863 6

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 18.

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida da Industriais nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 2 de março de 2012, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** A totalidade dos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de março de 2010. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte**, Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - CONVOCAÇÃO** – Dispensada a convocação visto o Presidente ter obtido pessoalmente a confirmação da presença de todos os Conselheiros. **5 - ORDEM DO DIA:** Eleger a Diretoria da Sociedade. **6 - DELIBERAÇÃO:** Re-eleita a Diretoria da Sociedade, com mandato de gestão de 3 (três) anos, conforme disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, como segue: **Diretora Superintendente: Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; **Diretor Comercial: Afrânio Bordinassi**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 187.77.55 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 330 348 349-34, com endereço profissional na Av. Marechal Floriano Peixoto 4127, Bairro Parolin, Curitiba/PR; **Diretor Administrativo e Financeiro: Paulo Roberto Gomes Centeno**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, cédula de identidade nº 7003373276 - SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 091.963.820-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS. Os Diretores, presentes na reunião e sabendo da sua provável eleição, neste ato eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **7**

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.



ALUISIO BORNIA 3º TABELIONO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
Escr. Matr. 100.000.000

- Encerramento: Ata lida e aprovada por unanimidade. Eldorado do Sul, 2 de março de 2012. **8 - Assinaturas:**

Luiz Carlos Matte
Presidente

Suzana Maria Matte Linck
Vice-Presidente

Rubens Hemb
Conselheiro

Cristiano Jacó Renner
Conselheiro

Rodrigo Linck Graeff
Conselheiro

Suzana Maria Matte Linck
Diretora Superintendente

Paulo Roberto Gomes Centeno
Diretor Administrativo e Financeiro

Afranio Bordinassi
Diretor Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012 SOB Nº: 3603764	
JUCERGS	Protocolo: 12/073108-8, DE 06/03/2012
JUCERGS	Empresa: 43 3 0001863 6
JUCERGS	LINCK MAQUINAS S/A
JUCERGS	
JUCERGS	JOSÉ TADEU JACOBY
JUCERGS	SECRETÁRIO-CHEFE

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a circled 'R', a signature, and the word 'GRANDE'.



ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade

Mariaalva 29 ABR. 2014 Paraná



Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina da Andréa Moraes



Linck Maquinas S.A
CNPJ: 92.747.492/0003-63
Rodovia BR101, km 43 – Unidade A – 07
CEP: 89213-125
Joinville – SC
Fone: 44-3232-3535 FAX: 44-3232-3535

Dados do Cliente

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama
CNPJ: 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460
CEP: 86465-000
Guapirama – PR
Fone: 43-3573-1122

Dados do Veículo

Modelo: EC140BLC ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO
Série: VCEC140BH00015689

PREGÃO Nº 025/2014
ABERTURA: AS 9:00 HORAS DO DIA 21/05/2014

LINCK S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Eldorado do Sul /RS • Av. das Indústrias, 500 • Fone: (51) 2125.3333
Joinville /SC • BR 101 km 43 Unidade A7 • Fone: (47) 3463.6060
Curitiba/PR • Av. Mal. Floriano Peixoto, 4127 • Fone: (41) 3332.3636
Maringá / PR – Rua Maricio Coluci, 4735 - Fone: (44) 3232.3535

(Handwritten signatures and initials)



REVISÃO DE 3.000 HORAS

Código	Aplicação	Qtde	Preço Unitário	Total
VO11708550	Filtro de Motor	1	R\$ 84,35	R\$ 84,35
VO11711074	Filtro de Combustível	1	R\$ 44,73	R\$ 44,73
VO11110668	Filtro Separador	1	R\$ 164,41	R\$ 164,41
VO11915157	Óleo para Motor	1	R\$ 242,67	R\$ 242,67
VO11172907	Filtro Ar	1	R\$ 73,75	R\$ 73,75
VO11110283	Filtro Ar	1	R\$ 242,18	R\$ 242,18
VO14503269	Filtro	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67
VO14506997	Filtro	1	R\$ 320,97	R\$ 320,97
VO14509379	Filtro Hidráulico	1	R\$ 317,41	R\$ 317,41
VO1030-61460	Elemento	1	R\$ 65,71	R\$ 65,71
VO960254	Anel O	1	R\$ 6,53	R\$ 6,53
VO11915163	Óleo para Eixo	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00

EC140LC018	KM - CLI	560	R\$ 1,59	R\$ 890,40
EC140LC010	DESLOCAMENTO	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
EC140LC001	SERVIÇO MECANICA	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
Total Peças				R\$ 1.916,38
Total Serviços				R\$ 2.674,40
Total Liquido				R\$ 4.590,78

Validade da Proposta 60 dias.

O valor liquido desta proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital.

Joinville 20 de maio de 2014



MARCOS ANTÔNIO SETRA
COORDENADOR DE PÓS VENDA
CPF: 041468199-11
RG: 7366206-0

LINCK S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Eldorado do Sul /RS • Av. das Indústrias, 500 • Fone: (51) 2125.3333
Joinville /SC • BR 101 km 43 Unidade A7 • Fone: (47) 3463.6060
Curitiba/PR • Av. Mal. Floriano Peixoto, 4127 • Fone: (41) 3332.3636
Maringá / PR – Rua Maricio Coluci, 4735 - Fone: (44) 3232.3535





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.747.492/0003-63
Certidão n°: 44681771/2014
Expedição: 06/03/2014, às 15:03:58
Validade: 01/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 92.747.492/0003-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten marks and signatures)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92747492/0003-63

Razão Social: LINCK SA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS

Endereço: ROD BR 101 KM 43 UNIDADE A-7 / NOVA BRASILIA /
JOINVILLE / SC / 88085-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042805054788912782

Informação obtida em 05/05/2014, às 09:31:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a stylized signature and a circular stamp.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003122013-19001492
Nome: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/12/2013.
Válida até 31/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 9 de abril de 2012, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia: **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger os componentes do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2012. **II – Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aumentar o capital social de R\$ 28.000.000,00 para R\$ 34.000.000,00 mediante incorporação de reservas de lucros. **b)** Dar nova redação ao artigo 15 do Estatuto Social, que trata da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração. **c)** Consolidar o Estatuto Social. Eldorado do Sul, 12 de março de 2012. Luiz Carlos Matte, Presidente do Conselho de Administração. **5 - DELIBERAÇÕES:** **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, publicados no dia 7 de março de 2012 no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 8.574,513,65 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais, sessenta e cinco centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 857.451,37 (oitocentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais, trinta e sete centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, onze centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas nos dias 31 de maio de 2011, em e 31 de julho de 2011, em 31 de agosto de 2011 e em 30 de dezembro de 2011 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Distribuição de dividendos no valor de R\$ 232.802,29 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais, vinte e nove centavos). Às Ações Preferenciais lhes é atribuída dividendos de 10%

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ALUISIO BORNIA 3º TABELIÃO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
Tabelião

superior às Ações Ordinárias. **b.5)** O saldo de R\$ 5.498.406,38 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais, oitenta e oito centavos) é levado à conta "lucros à disposição dos acionistas". **c)** Reeleitos, para um mandato de dois anos, os integrantes do Conselho de Administração da Companhia, composto pelos seguintes Acionistas: Para **Presidente - Luiz Carlos Matte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 402411371-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 001.052.440-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Vice-Presidente - Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Conselheiros - Rubens Hemb**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4001978834-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 099.300.190-49, com endereço na Av. Cel. Lucas de Oliveira nº 887, ap. 501, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS; **Cristiano Jacó Renner**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3013726835-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 221.318.330-91, com endereço na Av. Juca Batista nº 8.000, casa 187, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS e **Rodrigo Linck Graeff**, brasileiro, casado, psicólogo, com endereço na Rua Mostardeiro nº 5, apartamento 302, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS.

Declaração de desimpedimento: Os Conselheiros, presentes nesta Assembléia Geral Ordinária, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros em reunião do Conselho de Administração. **II - Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aprovado aumento do Capital Social de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sem no entanto gerar distribuição de novas ações aos Acionistas, mediante e incorporação das seguintes reservas: **a.1)** Saldo da conta "Reserva Legal" no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, onze centavos); **a.2)** Saldo da conta "Reserva de Investimento e Capital de Giro" no valor de R\$ 1.099.681,38 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e oito centavos); **a.3)** Parte do saldo da conta Lucros à disposição dos Acionistas, no valor de R\$ 4.514.465,51 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos). Em decorrência o Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 4º** - O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo único** - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores; **b)** Aprovada a exclusão da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração da sociedade, seguindo nova redação do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 12.481, de 2011. Em decorrência, o artigo 15 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 15.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (qua-

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a circular stamp with initials on the right.

ALUISIO BORNIA 3º TABELIÃO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva, 29 ABR, 2014, Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
Esc. 1055 - Marialva

tro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação.

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O objeto social da Sociedade é:

- a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil;
- b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos;
- c) comércio de peças de reposição;
- d) importação e exportação de tais bens;
- e) exploração agropecuária;
- f) participação em outras sociedades e fundações;
- g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Art. 5º. Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with the number '21' written below it.

ALUISIO BORNIA 3º TABELIÃO - J. DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andréa Cristina de Andréa Moraes
E.O. 11.341/2006

Art. 6º. As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Art. 7º. Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista.

Art. 8º. O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência.

Parágrafo único. O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembléia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembléia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior.

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas.

Art. 11. A Assembléia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) Conselheiros em conjunto.

Art. 12. A Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o Secretário da Assembléia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Conselheiro que vier a ser indicado pela maioria dos votos

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are of various styles, some appearing to be initials or short names, and are scattered across the bottom margin.

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Mariana 29 ABR, 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
R. ...

dos Acionistas presentes na Assembléia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembléia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os Conselheiros são eleitos pela Assembléia Geral e os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 14. A fixação da remuneração dos Administradores, de forma global, é de competência da Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a divisão da remuneração entre os Conselheiros e Diretores.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Conselheiros são investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 2º. Os Conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse do seu substituto, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de qualquer Conselheiro, o substituto será nomeado pelos demais Conselheiros e exercerá seu mandato até a realização da primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 1º. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete a Diretoria convocar nova Assembléia Geral para eleição de novos Conselheiros.

§ 2º. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ou invalidez permanente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with the word 'SECRETÁRIO' written below it.

ALUISIO BORNIA - TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andrei Cristina de Andréa Moraes
Escritório Tabelionário

§ 3º. O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Art. 18. O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, uma a cada mes e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros, ou, ainda, por solicitação da Diretoria.

Parágrafo único. A convocação para reunião do Conselho de Administração deve ser feita, por carta ou por qualquer meio eletrônico. A convocação deve ser procedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar a data, o local, o horário e os assuntos da ordem do dia.

Art. 19. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente. Na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria de votos dos demais Conselheiros e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 20. Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial e serem publicadas.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Eleger e destituir os Diretores e fixar suas atribuições.
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de quaisquer sociedades Controladas.
- c) Aprovar Plano de Negócios para a Companhia, para as suas Controladas e quaisquer outros investimentos.
- d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os atos e fatos por eles praticados.
- e) Convocar Assembléia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social.
- f) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, sobre as contas apresentadas pela Diretoria e Demonstrações Financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício.
- g) Autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em Tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento.
- h) Nomear e destituir Auditores Independentes.
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembléia Geral.
- j) Deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada.

- k) Atribuir-se, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembléia Geral.

Seção III

DIRETORIA

Art. 22. A administração da Companhia cabe à Diretoria, investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Companhia com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou de competência do Conselho de Administração, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Art. 23. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores. Haverá 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores. Todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 1º. Compete privativamente ao Diretor Superintendente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

§ 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

§ 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and several initials and marks on the right side, some of which appear to be initials like 'R', 'Zil', and 'W'.

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Almeida Moraes
BRASIL 2014

Art. 24. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembléia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, observando o que dispõe a legislação vigente.

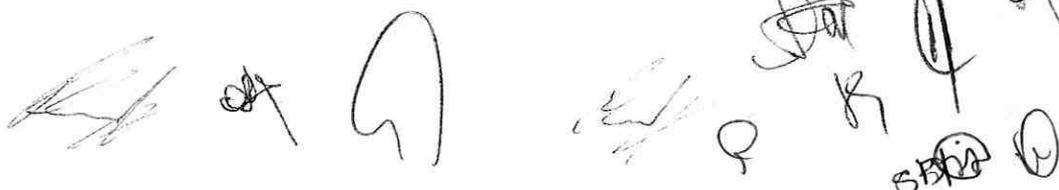
CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 27. O exercício social da Companhia inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

- a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor.
- c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76;



ALUISIO BORNIA 2º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do Original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andréi Cristina de Andréa Moraes
Esp. Julia Schiavone

- e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;
- f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral.

§ 1º - A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (i) acréscimo do capital de giro, (ii) amortização de dívidas da sociedade, e (iii) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

§ 2º - A Assembléia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

Art. 29. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social.

Art. 30 - Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 31 - Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

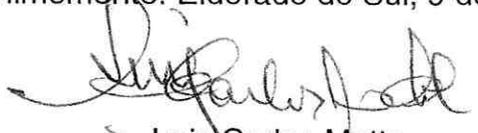
CAPÍTULO VIII

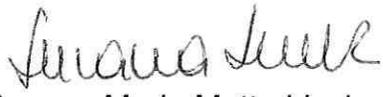
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente.

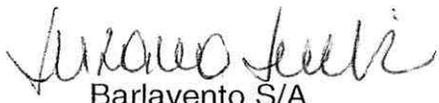


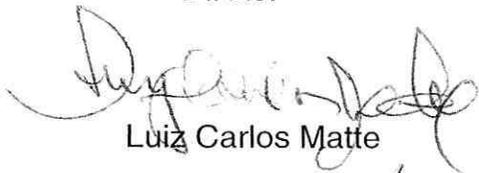
Todas as deliberações destas assembleias foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **6 - ENCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 9 de abril de 2012.


Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembléia


Suzana Maria Matte Linck.
Secretária da Assembléia


Sulmatte Empreendimentos Imobiliários Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor

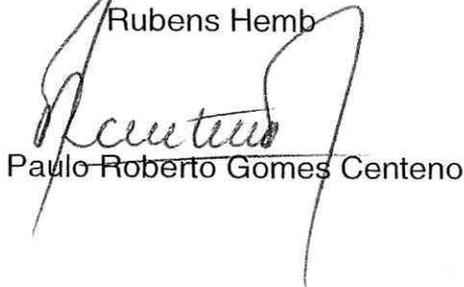

Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Luiz Carlos Matte


Suzana Maria Matte Linck


Rubens Hemb


Cristiano Jacó Renner


Paulo Roberto Gomes Centeno


Afrânio Bordinassi


Rodrigo Linck Graeff

UNIDADE REGISTRADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

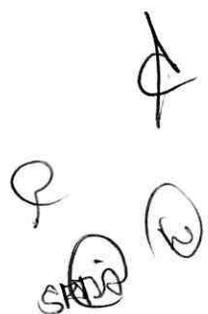
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012 SOB Nº: 3620367

Protocolo: 12/117627-4, DE 18/04/2012

Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MÁQUINAS S/A



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



LEI 13.276 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
NOTAS
FAK68189

ROBERTO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

Esta cópia é Reprodução fiel do original
referido, da verdade, do que dou fé
em testemunho da verdade

19 ABR 2014 Paraná

Luís Roberto Bornia Tabelião
Ass. de Bornia de Andréa Moraes

AUTENTICADO

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 8 de abril de 2013, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - PUBLICAÇÕES:** Avisos aos acionistas, de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados nos dias 28 de fevereiro de 2013, 1º e 4 de março de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre. **5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28 de março de 2013, 1º e 2 de abril de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia. **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger novo componente do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2013. **6 - DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, publicados no dia 15 de março de 2013, no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.307.735,46 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e seis centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 130.773,55 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e três reais, cinquenta e cinco centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 58.848,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, dez centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas no dia 31 de maio de 2012 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Reserva de Investimento e Capital de Giro, conforme disposto no artigo 28, § 1º do Estatuto Social, no valor de R\$ 163.622,76 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais, setenta e seis centavos). **b.5)** O saldo de R\$ 654.491,05 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais, cinco centavos) é levado à conta "Lucros à disposição dos acionistas". **c)** Atendendo disposto no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, eleito novo Conselheiro para integrar o Conselho de Administração da

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

Luiz Carlos Matte *R.M.L.*

G

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ALUISIO BORNI 3º TABELIÃO / DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Atdrei Cristina de Andrea Moraes
BR 112222222222

Companhia, já nomeado pelo Conselho de Administração em reunião do dia 8 de outubro de 2012, o Sr. **Marcelo Lara Matte**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 417.743.290-34, cédula de identidade nº 7003875338 SSP/RS, domiciliado na Rua Luiz Manoel Gonzaga nº 58 apartamento 1301, CEP 90.470-280, Porto Alegre/RS. Seu mandato vigorará até se completar o mandato dos demais conselheiros eleitos pela Assembleia Geral realizada no dia 9 de abril de 2012. Declaração de desimpedimento: O Conselheiro eleito, presente nesta Assembleia Geral Ordinária, e sabendo da sua provável eleição, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros, em reunião do Conselho de Administração. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **7 – EMCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 8 de abril de 2013.



Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembleia



Suzana Maria Matte Linck
Secretária da Assembleia



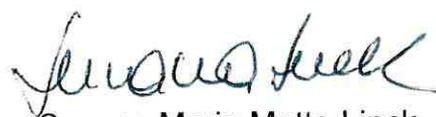
Sulmatte Participações Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor



Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente



Luiz Carlos Matte



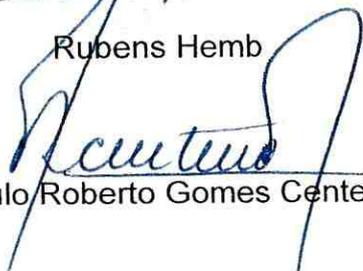
Suzana Maria Matte Linck



Rubens Hemb



Cristiano Jacó Renner



Paulo Roberto Gomes Centeno



Afranio Bordinassi



Marcelo Lara Matte



ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
em testemunho _____ de verdade

Paraná 29 ABR. 2014
Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Audrei Cristina de Andrea Moraes
Esc. Turma 1000



LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ Nº 92.747.492/0001-00 - NIRE Nº 43 3 0001863 6

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 18.

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida da Industriais nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 2 de março de 2012, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** A totalidade dos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de março de 2010. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte**, Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - CONVOCAÇÃO** – Dispensada a convocação visto o Presidente ter obtido pessoalmente a confirmação da presença de todos os Conselheiros. **5 - ORDEM DO DIA:** Eleger a Diretoria da Sociedade. **6 - DELIBERAÇÃO:** Re-eleita a Diretoria da Sociedade, com mandato de gestão de 3 (três) anos, conforme disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, como segue: **Diretora Superintendente: Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; **Diretor Comercial: Afrânio Bordinassi**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 187.77.55 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 330 348 349-34, com endereço profissional na Av. Marechal Floriano Peixoto 4127, Bairro Parolin, Curitiba/PR; **Diretor Administrativo e Financeiro: Paulo Roberto Gomes Centeno**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, cédula de identidade nº 7003373276 - SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 091.963.820-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS. Os Diretores, presentes na reunião e sabendo da sua provável eleição, neste ato eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **7**

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

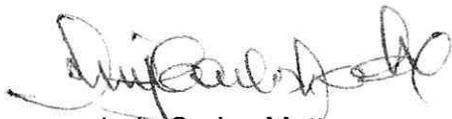
A [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

ALUISIO BORNIAS TABELION DE NOTAS
Esta Fotocopia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade

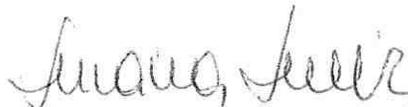
Marialva 29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornias Tabelião
Audrei Cristina de Andréa Moraes
EX-111111111111

- **Encerramento:** Ata lida e aprovada por unanimidade. Eldorado do Sul, 2 de março de 2012. **8 - Assinaturas:**



Luiz Carlos Matte
Presidente



Suzana Maria Matte Linck
Vice-Presidente



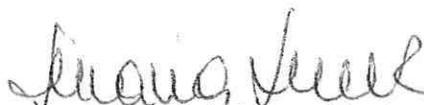
Rubens Hemb
Conselheiro



Cristiano Jacó Renner
Conselheiro



Rodrigo Linck Graeff
Conselheiro



Suzana Maria Matte Linck
Diretora Superintendente

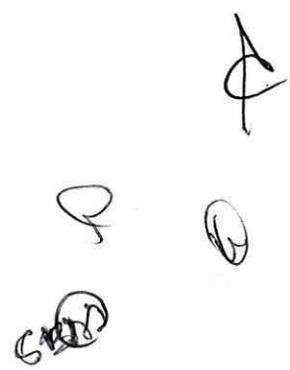


Paulo Roberto Gomes Centeno
Diretor Administrativo e Financeiro



Afranio Bordinassi
Diretor Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012 SOB Nº: 3603764	
JUCERGS	Protocolo: 12/073108-8, DE 06/03/2012
JUCERGS	Empresa: 43 3 0001863 6 LINCK MAQUINAS S/A
	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL





ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

Fotocópia e Reprodução fiel do original
é verdadeira, do que dou fé.

29 ABR. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Cristina de Andréa Moraes

3º TABELIONATO
ALUISIO BORNIA
AUTENTICADO



DECLARAÇÃO

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2.600, Cidade Industrial de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 43.999.424/0001-14, inscrição estadual 10.139.992-32 e NIRE 412.024.6608.0 com filial na Praça Eugene Bradley Clark, 0-1915, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.999.424/0009-71, e inscrição estadual 515.009.244.117 por seus procuradores abaixo-assinados, declara para fins de cadastramento em órgãos públicos e participação em licitações públicas em geral, que a **LINCK MAQUINAS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 92.747.492/0001-00, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Industrias, 500, e com filiais na cidade de Curitiba, na Av. Marechal Floriano Peixoto, 4127, Bairro Parolin, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0002-82, na cidade de Marialva, na Rodovia BR 376, km 189,5, S/N, quadra 1, lote 5 – Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0008-78, ambas no Estado do Paraná e na cidade de Joinville, na Rodovia BR 101, km 43, Unidade A-7, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0003-63, e na cidade de Palhoça, na Rodovia BR 101 s/n km 215 - bairro Caminho Novo, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0010-92, estas ambas no Estado de Santa Catarina; é, no momento, o único *Distribuidor Volvo* nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina autorizado a comercializar na citada área de distribuição os produtos importados pela VOLVO e os fabricados pela filial localizada em Pederneiras (SP), a saber:

- A) **TRATORES ESCAVO CARREGADORES**, sobre pneus, marcas MICHIGAN e VOLVO;
- B) **CAMINHÕES ARTICULADOS DE PERFIL REBAIXADO OU NORMAL**, marca VOLVO;
- C) **MOTONIVELADORAS**, marcas CHAMPION e VOLVO;
- D) **ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS**, marcas AKERMAN, SAMSUNG e VOLVO;
- E) **RETROESCAVADEIRAS**, marca VOLVO;
- F) **MINIESCAVADEIRAS**, marca VOLVO;
- G) **MINICARREGADEIRAS**, marca VOLVO;
- H) **COMPACTADORES DE SOLO E COMPACTADORES DE ASFALTO**, marca VOLVO.

Além dos equipamentos, implementos, acessórios e peças de reposição também referentes aos produtos citados também são comercializados pelo Distribuidor.

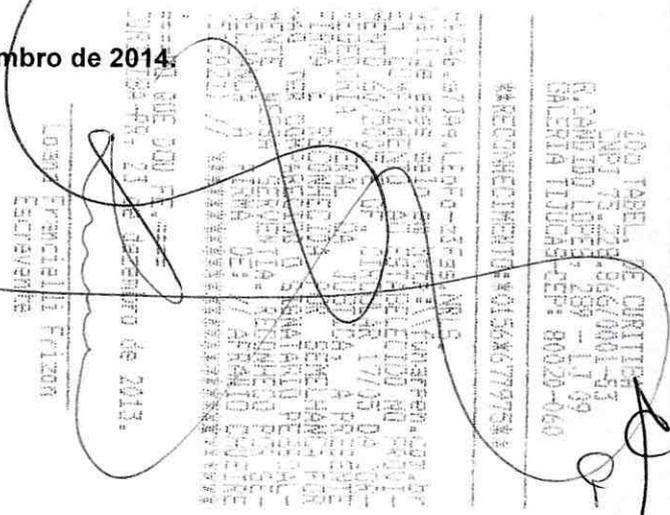
Declaramos também que, o distribuidor está habilitado a prestar assistência técnica, serviços de manutenção e reforma para os produtos acima referidos, estando dotado de suficiente estoque de peças de reposição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2014.

Curitiba, 23 de Dezembro de 2013



VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
Afrânio Chueire
Volvo Construction Equipment





SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELDORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabellião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DDU FE.0261.01.1300001.17405

Eldorado do Sul, 13 de janeiro de 2014
Encl.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Renata Waszak Santos
Renata Waszak Santos
Escr. Aut.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:14:05 do dia 14/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2014.

Código de controle da certidão: **4A1A.AAD9.5238.3DA6**

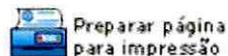
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials: a large stylized signature at the top right, a small 'Q' below it, and another signature at the bottom right.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM
EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **LINCK MAQUINAS SA**
CNPJ/CPF: **92.747.492/0003-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140054019050
Data Emissão:	23-04-2014 13:43:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22-06-2014 13:43:57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'A' and some illegible scribbles.

Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
12083/2014	05/03/2014	03/06/2014

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
92.747.492/0003-63	Linck Maquinas S.A.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
82390	COMERCIO DE MAQUINAS. APARELH E EQUIPAM DIVERSOS
82392	REPRESENTACOES COMERCIAIS
82440	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (CNAE 7733100)
82441	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE QUALQUER OBJETO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Br-101, 0	Complemento: Unidade A-7
Bairro: Nova Brasilia	CEP: 89213-125

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
C1412083N6083D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a stylized signature and some scribbles.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 92.747.492/0003-63	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 19/08/1976
INSCRIÇÃO ESTADUAL 250.238.586	NOME EMPRESARIAL LINCK MAQUINAS SA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/08/2009 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
LOGRADOURO RODOVIA BR101	NÚMERO km 43	COMPLEMENTO UNIDADE A-7
CEP 89213-125	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/08/1976		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **26/03/2014 16:54:08** (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 025/2014

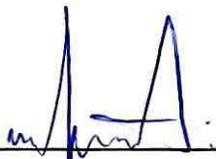
LINCK MÁQUINAS S.A., inscrito no CNPJ nº 92.747.492/0003-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **MARCOS ANTONIO SETRA**, R.G. nº 7366206-0, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(x) SIM

() NÃO

Joinville 20 de maio de 2014.



MARCOS ANTONIO SETRA

R.G. nº 7366206-0

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

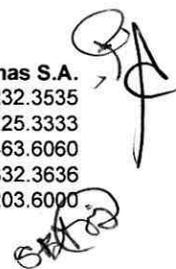
RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquinasmga@linckmaquinas.com.br

(44) 9 9991.21981





15/04/2014

1527191

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1290276

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 15/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LINCK MAQUINAS S.A., portador do CNPJ: 92.747.492/0003-63. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 15 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:

1527191



W
P
A
S
A

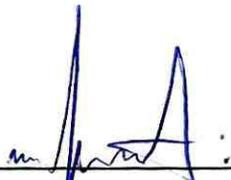
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 025/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 025/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Joinville 20 de maio de 2014.



MARCOS ANTONIO SETRA

R.G. nº 7366206-0

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquinasmga@linckmaquinas.com.br



Linck Máquinas S.A.

Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3232.3535

Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333

Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060

São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636

Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000

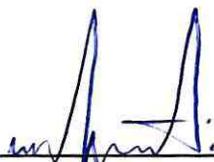


**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 025/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville 20 de maio de 2014.



MARCOS ANTONIO SETRA

R.G. nº 7366206-0

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquinasmga@linckmaquinas.com.br



Linck Máquinas S.A.

Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3232.3535

Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333

Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060

São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636

Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO n° 875/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob n° 025/2014, que tem por objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob n° 025/2014, que tem por objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAA DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa LINK MAQUINAS S.A pelo valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 22 de Maio de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Linck Maquinas S.A
CNPJ: 92.747.492/0003-63
Rodovia BR101, km 43 – Unidade A – 07
CEP: 89213-125
Joinville – SC
Fone: 44-3232-3535 FAX: 44-3232-3535

Dados do Cliente

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama
CNPJ: 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460
CEP: 86465-000
Guapirama – PR
Fone: 43-3573-1122

Dados do Veículo

Modelo: EC140BLC ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO
Série: VCEC140BH00015689

PREGÃO Nº 025/2014
ABERTURA: AS 9:00 HORAS DO DIA 21/05/2014

LINCK S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Eldorado do Sul /RS • Av. das Indústrias, 500 • Fone: (51) 2125.3333
Joinville /SC • BR 101 km 43 Unidade A7 • Fone: (47) 3463.6060
Curitiba/PR • Av. Mal. Floriano Peixoto, 4127 • Fone: (41) 3332.3636
Maringá / PR – Rua Maricio Coluci, 4735 - Fone: (44) 3232.3535



REVISÃO DE 3.000 HORAS – EC140

Código	Aplicação	Qtde	Preço Unitário	Total
VO11708550	Filtro de Motor	1	R\$ 84,35	R\$ 84,35
VO11711074	Filtro de Combustível	1	R\$ 44,73	R\$ 44,00
VO11110668	Filtro Separador	1	R\$ 164,41	R\$ 164,41
VO11915157	Óleo para Motor	1	R\$ 242,67	R\$ 242,67
VO11172907	Filtro Ar	1	R\$ 73,75	R\$ 73,70
VO11110283	Filtro Ar	1	R\$ 242,18	R\$ 242,18
VO14503269	Filtro	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67
VO14506997	Filtro	1	R\$ 320,97	R\$ 320,97
VO14509379	Filtro Hidráulico	1	R\$ 317,41	R\$ 317,41
VO1030-61460	Elemento	1	R\$ 65,71	R\$ 65,71
VO960254	Anel O	1	R\$ 6,53	R\$ 6,53
VO11915163	Óleo para Eixo	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00

EC140LC018	KM - CLI	560	R\$ 1,59	R\$ 890,40
EC140LC010	DESLOCAMENTO	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
EC140LC001	SERVIÇO MECANICA	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
Total Peças				R\$ 1.916,38
Total Serviços				R\$ 2.674,40
Total Líquido				R\$ 4.590,00

Condição de Pagamento: 28 dias

Validade da Proposta 60 dias.

O valor líquido desta proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital.

Representante: Marcos Antônio Setra, casado, CPF: 041.468.199-11, RG: 7366206-0 reside na Av. João Paulino Vieira Filho na cidade de Maringá – PR, cargo de Coordenador de Pós Venda na empresa Linck Maquinas S.A.

Joinville 20 de maio de 2014.

MARCOS ANTÔNIO SETRA
COORDENADOR DE PÓS VENDA

LINCK S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Eldorado do Sul /RS • Av. das Indústrias, 500 • Fone: (51) 2125.3333
Joinville /SC • BR 101 km 43 Unidade A7 • Fone: (47) 3463.6060
Curitiba/PR • Av. Mal. Floriano Peixoto, 4127 • Fone: (41) 3332.3636
Maringá / PR – Rua Maricio Coluci, 4735 - Fone: (44) 3232.3535



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 015/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LINCK MAQUINAS SA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº **025/2014**.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **LINCK MAQUINAS SA**, com sede na cidade de JOIVILLE/ SC, sito à Rodovia BR 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.747.492/0003-63, representado por **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 456.048.000-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7037295628, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 025/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 21/05/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 025/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.002.26.782.0015-2-057-3390303999-D=1250-1536 FR 0

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 025/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINCK MAQUINAS SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 015/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LINCK MAQUINAS SA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº **025/2014**.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **LINCK MAQUINAS SA**, com sede na cidade de JOIVILLE/ SC, sito à Rodovia BR 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.747.492/0003-63, representado por **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 456.048.000-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7037295628, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 025/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 21/05/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 3000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 025/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.002.26.782.0015-2-057-3390303999-D=1250-1536 FR 0

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 025/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINCK MAQUINAS SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

TRIBUNAL DO VALE

Sabado e domingo, 24 e 25 de maio de 2014

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEINº. 1.641/2014

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.489/2010 E DÁ OUTRO

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, E, em Diário Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Em consequência ao disposto no artigo 37, II da Constituição Federal que determinam a livre nomeação e exoneração, fica suprimido do anexo I da Lei Municipal nº 1.489/2010 a "função efetivo", com exceção do cargo de Controlador Interno que deverá ser exercido por servidor efetivo.

Art. 2º- Fixando uma redução no quadro de servidores em comissão, ficam unificadas as divisões de Documentação Federal e Estadual.

Art. 3º- Também extinguem-se os cargos em comissão de Chefe de Departamento de Documentação Federal e Estadual.

Art. 4º- Ficam inativados todos os demais artigos da Lei Municipal n. 1.489/2010.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 22 de maio de 2014.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETORIA E CHEFE DE DIVISÃO.

CARGO	GRAU DE
I - Chefe de Gabinete de Governo	
I - Chefe da Divisão de Documentação Federal e Estadual	
I - Assessor de Comunicação Social	
I - Assessor Jurídico	
I - Assessor Contábil	
I - Controlador Interno deverá ser funcionário efetivo	Função equivalente a (
I - Secretário Municipal de Administração	
II - Diretor do Departamento de Compras e Licitações	
III - Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio	
I - Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	
II - Diretor do Departamento de Tributação	
III - Diretor do Departamento de Planejamento	
I - Secretário Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano	
I - Secretária Municipal de Transportes e Viação	
II - Chefe do Departamento de Transportes e Manutenção	

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 13/2014

Aos dezesseis dias de maio de 2014, às 14:00, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6/2014 de 20/01/2014, constituída pelas seguintes pessoas: LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA, Presidente. 056.733.199-75; ADENILSON SILVA, Secretário, 438.471.459-91; ELIO PENTEADO DA CRUZ, Membro, 362.788.209-20, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nº 13/2014, que tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS PROTETORES, TIP TOP, BICOS E SERVIÇOS DE RESS. Iniciado os trabalhos verificou-se que retiraram edital as empresas: AA SANTOS PNEUS - EPP: 80.540.404/0001-07, AV. CAPITÃO INDO BANDEIRA, 3105 - CEP: 87300005 - BAIRRO: JARDIM CURITIBA CIDADE/UF: Campo Mourão/PR, ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, 327.012.259-49, ANTONIA CRISTINA COSTA ME 00.509.909/0001-70, RD DEP. JOSÉ AFONSO, 685 COMERCIAL - CEP: 86390000 - BAIRRO: JD PINHEIRO CIDADE/UF: Cambará/PR, ANTONIA CRISTINA COSTA MOTA, 871.240.769-00; AUTO PEÇAS MIYAO LTDA 10.726.140/0001-03, RUA TIBIRIÇÁ, 170 - CEP: 86380000 - BAIRRO: VILA AMERICANA CIDADE/UF: Andirá/PR FLAVIANA MIYAO, 019.941.279-02; MODELO PNEUS LTDA, 94.510.682/0001-26, RUA MAL, H. A. C. BRANCO, 56 - CEP: 95700000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Bento Gonçalves/RS, IGELSO LUDOVICO CECON 102.757.970-15; Maria de Fátima Fernandes Gimenes 00052419959, 17.440.086/0001-76, Rua Rui Barbosa, 802 Casa - CEP: 86385000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR; RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA 02.876.710/0001-05, AV ZILDA SEIXAS AMARAL, 2010 QUADRA 2 - CEP: 86806380 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL NORTE CIDADE/UF: Apucarana/PR, EDISON JAIR DE MELLO, 149.641.049-15; SPADA PNEUS, 05.074.527/0001-84 RUA JOSE FREDIANI, 253 - CEP: 86390000 - BAIRRO: NOVA CAMBARA CIDADE/UF: Cambará/PR, JK PNEUS, 78.653.976/0005-78, R DR JOAO COLIN, 1300-BAIRRO: AMERICANA-CEP:89204-000, JOINVILLE-SC. Pela Comissão Permanente de Licitação, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Habilitação, que, após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, foi constatado que ocorreram ao feito as empresas AA SANTOS PNEUS - EPP, ANTONIA CRISTINA COSTA ME, AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, MODELO PNEUS LTDA, Maria de Fátima Fernandes Gimenes 00052419959, RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, SPADA PNEUS E JK PNEUS LTDA. Nesta fase, foi desabilitada a empresa JK PNEUS LTDA por apresentar o balanço patrimonial relativo ao exercício de 2012 sem assinaturas e declaração de recebimentos sem assinatura, tornando inválidos os documentos referidos. As demais empresas proponentes participantes foram habilitadas. Após, passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de cada uma das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das propostas, não houve a desclassificação de nenhuma das participantes. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitação e propostas, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Concorrência, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus Membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo as empresas: AA SANTOS PNEUS - EPP, CNPJ, Nº 80.540.404/0001-07, Itens: LOTE 1: 002, 004, 005, 009, 011, 013, 014, 017, 019, 020, 021, 026, 027, 028, 029, 031, 055, 058 E 061, perfazendo um valor de R\$ 197.410,00 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais); A empresa ANTONIA CRISTINA COSTA ME, CNPJ, Nº 00.509.909/0001-70, Itens: LOTE 3: 001, 002, 004, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 E 021, perfazendo um valor de R\$ 56.446,98 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos); A empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ, Nº 10.726.140/0001-03, Itens: LOTE 3: 003, 005, 009, 020 E LOTE 4: 001 AO 006, perfazendo um valor de R\$ 34.260,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais); A empresa MODELO PNEUS LTDA, CNPJ, Nº 94.510.682/0001-26, Itens: LOTE 1: 003, 007, 008, 015, 016, 022, 023, 024, 025, 033, 045, 046, 051, 059, 060, 067 E 068, perfazendo um valor de R\$ 144.762,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais) A empresa MARIA DE

